



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Lei nº. 019/2008

19/05/2008

"Altera o artigo 1º da Lei nº. 015/2004 de 21 de julho de 2004 e dá outras providências."

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º Lei nº 015/2004, de 21 de julho de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - As empresas que trabalham com locação de 1 (um) ou mais computadores e máquinas para acesso e pesquisa à internet, utilização de programas e de jogos eletrônicos em rede, caracterizam estabelecimentos conhecidos como cyber-cafes ou lan houses, no município de Angatuba".

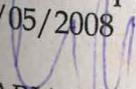
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de maio de 2008


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
19/05/2008


MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de expediente